

Justificativa
PL 0557/2013

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir punição de caráter administrativo aos estabelecimentos comerciais em que se cometam atos discriminatórios em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual.

Com efeito muitos são os relatos de atos discriminatórios por força da intolerância com a diversidade. Em geral tais fatos ocorrem na sede dos estabelecimentos comerciais, na presença do público e, nesta condição, causam ainda mais constrangimento aos frequentadores.

Neste sentido, em que pese à vigência de outros estatutos, com cominação de cunho penal, a presente lei propõe punição administrativa na tentativa de coibir qualquer ato vexatório em razão da condição dos frequentadores dos estabelecimentos comerciais da cidade de São Paulo.

No que tange a inclusão na presente propositura da categoria "profissão" busca-se a proteção concreta da definição constante do caput do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que prevê que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza.

Várias são as categorias profissionais que sofrem preconceito e discriminação, por exemplo, a dos coletores de lixo e a dos garis. Estudo conduzido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, publicado no jornal Folha de São Paulo no dia 23 de janeiro de 2012, traçou o perfil dos funcionários da área da limpeza na cidade de São Paulo tendo constatado que boa parte dos entrevistados se declara vítima de preconceito por conta do cargo que exerce.

<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/21638-estudo-detalha-invisibilidade-dos-garis.shtml>

Salienta-se a necessidade de apuração real dos fatos, inclusive, oitiva de testemunhas como forma de assegurar que a presente propositura não seja utilizada como um instrumento contra desafetos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.